CÓDIGO DE CONDUTA DO GRUPO SASAZAKI

3ª EDIÇÃO

Sasazaki

ÍNDICE

1. OBJETIVO ---------- **3**

2. RESPONSABILIDADE ---------- **3**

3. ABRANGÊNCIA ---------- **3**

4. TÓPICOS DO CÓDIGO DE CONDUTA ---------- **3**

5. CÓDIGO DE CONDUTA ---------- **4**

5.1. INTEGRIDADE ---------- **4**

5.2. RELACIONAMENTO ---------- **5**

5.3. COMPROMETIMENTO ---------- **6**

5.4. SUSTENTABILIDADE ---------- **7**

5.5. POLÍTICA ---------- **8**

5.6. PARTES INTERESSADAS ---------- **9**

6. DESVIOS DE CONDUTAS ---------- **10**

7. COMUNICANDO EVENTUAL VIOLAÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA ---------- **11**

8. DÚVIDAS E OMISSÕES DO CÓDIGO DE CONDUTA ---------- **11**

9. TERMO DE ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA DO GRUPO SASAZAKI ---------- **12**

10. GLOSSÁRIO DO CÓDIGO DE CONDUTA ---------- **13**

NOSSA BASE

MISSÃO

Prover as melhores soluções em bem-estar que valorizem ambientes com vanguarda tecnológica, incremento de valor e que ultrapassem gerações.

VISÃO

Ser referência em inovação e experiência de consumo de suas marcas no mercado de materiais de construção.

VALORES

Humildade

Agir com empatia e simplicidade, focando sempre o benefício maior para o Grupo.

Respeito

Compreender e honrar todas as pessoas, mobilizando-as no que possuem de melhor.

Coragem

Ousar em expor pensamentos e agir com autenticidade, enfrentando abertamente as dificuldades.

Comprometimento

Agir assumindo a responsabilidade de conduzir os compromissos até o fim.

Orgulho de ser

Sentimento profundo de pertencer e ser reconhecido pela contribuição ao Grupo.

Proximidade

Criar vínculos fortes e duradouros com o Mercado, entendendo com profundidade suas necessidades e tendências, estabelecendo um canal direto e aberto de relacionamento.

1. OBJETIVO

O Código de Conduta do Grupo Sasazaki estabelece as diretrizes éticas e morais na condução de seus negócios, que é baseada em sua Missão, Visão e Valores.

Visa consolidar a reputação da empresa e orientar as relações internas e externas, com transparência, integridade, em conformidade com a legislação vigente e suas regulamentações, garantindo assim, o melhor ambiente de trabalho e de relacionamento.

2. RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de manutenção deste Código de Conduta é do Comitê de Conduta que deve ser nomeado pelo Diretor Presidente. A aprovação do Código de Conduta deve ser feita pelo Conselho de Administração.

3. ABRANGÊNCIA

O presente Código de Conduta do Grupo Sasazaki se integra ao grupo de Normas Internas e deve ser cumprido por todos os integrantes das empresas e incentivado aos parceiros, fornecedores, clientes, temporários, terceirizados e visitantes, bem como toda a sociedade.

4. TÓPICOS DO CÓDIGO DE CONDUTA

- Integridade
- Relacionamento
- Comprometimento
- Sustentabilidade
- Política
- Partes Interessadas

5.CÓDIGO DE CONDUTA

5.1. INTEGRIDADE: Refere-se ao comportamento pessoal do indivíduo, dentro e fora do Grupo Sasazaki, de forma a garantir a integridade pessoal, a conduta ética e honrada.

- O Grupo Sasazaki não tolera nenhum tipo de assédio. Trate o próximo com respeito e nunca tenha um comportamento que possa ser tido como de assédio sexual ou moral, ou condutas que possam caracterizar intimidações, ameaças ou falta de respeito;

- Nunca praticar abusos utilizando sua posição hierárquica para exercer o seu poder em qualquer tipo de relacionamento;

- Sempre cumprir rígidos padrões em relação às próprias ações pessoais;

- É intolerável o exercício de suas atividades, em qualquer ambiente, em estado de embriaguez;

- É intolerável o uso e o porte de drogas e/ou ilícitos, assim como estar sob o efeito destes, no exercício de suas atividades, em qualquer ambiente;

- É intolerável a promoção ou participação em eventos de sexo e drogas, no exercício de suas atividades;

- O Grupo Sasazaki cumpre a LGPD, respeitando o direito a privacidade dos seus antigos e dos atuais colaboradores, com a garantia da segurança das informações identificáveis como pessoais;

- Não usar o seu tempo de expediente para trabalhar para outra empresa ou para seus negócios ou interesses pessoais;

- Não exercer atividades particulares que sejam associadas ao nome das empresas do Grupo Sasazaki;

- Nunca se aproprie ou desvie bens ou outros ativos das empresas do Grupo Sasazaki para uso próprio ou para terceiros, seja por furto ou roubo, fraude, engano ou extorsão;

- Não adentrar nas dependências das empresas do Grupo Sasazaki portando armas de fogo, exceto para segurança privada a serviço da empresa, autoridades e policiais.

5.2. RELACIONAMENTO: Cuidar do relacionamento interpessoal de forma humilde, honesta e simplificada, dentro e fora do Grupo Sasazaki, de forma a garantir a idoneidade dos relacionamentos e o desenvolvimento coletivo.

- Em todos os relacionamentos, deve prevalecer o respeito, a cordialidade, a solidariedade, a independência e a transparência;

- Críticas, sugestões e atitudes que valorizem a promoção do conhecimento e da solidariedade são bem-vindas;

- Zelar pela boa imagem das empresas do Grupo Sasazaki perante a sociedade;

- Zelar pela segurança e integridade de pessoas e instalações, para o bom ambiente de trabalho;

- Devemos garantir o melhor ambiente de trabalho, evitando atitudes ou ações que possam prejudicá-las;

- Não é permitida a participação em negócios conflitantes aos das empresas do Grupo Sasazaki ou que possa prejudicar a sua imparcialidade;

- O Grupo Sasazaki não discrimina pessoas em função de idade, raça, religião, cor, gênero, deficiência, nacionalidade, origem étnica, ascendência, estado civil, estado familiar, orientação sexual, identidade ou expressão de gênero, em relação aos termos e condições de contratação, promoção, destituição, transferência, recrutamento, demissão, salários e outras formas de compensação e seleção;

- É inadmissível qualquer ato discriminatório e/ou bullying em função de idade, raça, religião, cor, gênero, deficiência, nacionalidade, origem étnica, ascendência, estado civil, estado familiar, orientação sexual, identidade ou expressão de gênero;

- Em todas as atividades, o espírito de competências deve prevalecer sobre o da competição;

- Não toleramos nenhum ato ou comportamento, verbal, físico ou outro, que possa provocar ou levar à violência.

5.3. COMPROMETIMENTO: Inclui tudo que se refere ao Grupo Sasazaki, em suas políticas e normas, bem como as legislações vigentes. É estar em acordo com os princípios básicos da Governança Corporativa: Transparência, Equidade, Prestação de Contas e Responsabilidade.

- É obrigatório o respeito e o cumprimento de toda a legislação em vigor e, políticas e normas internas;

- Estar comprometido com a imparcialidade em todas as suas ações;

- Não é tolerada a oferta nem o recebimento de presentes e entretenimentos. É permitida somente a troca de brindes institucionais e que não induza ou comprometa o relacionamento comercial ou profissional. Os brindes recebidos por algo feito em prol de outra pessoa e/ou instituição, tem como alternativa a destinação a um Banco de Brindes, e que serão utilizados nos eventos internos da empresa, para fins de sorteio ou premiações;

- É proibido o uso de bens das empresas do Grupo Sasazaki para fins particulares, exceto quando autorizado pelo diretor presidente;

- É proibido o uso de quaisquer equipamentos eletroeletrônicos e outros das empresas do Grupo Sasazaki, para fins particulares, exceto quando autorizado pelo diretor presidente;

- Sempre respeitar e proteger o direito de propriedade intelectual, tecnológico e patrimonial das empresas do Grupo Sasazaki, de seus parceiros e/ou outros;

- É responsabilidade de todos, preservar e proteger a confidencialidade das informações das empresas do Grupo Sasazaki, de qualquer natureza, das quais tiver acesso, sendo proibido o seu uso de forma inapropriada, para ganho pessoal ou de terceiros;

- É intolerável a conduta que represente o envolvimento em atos de corrupção, fraudes e/ou lavagem de dinheiro, seja em vantagens próprias ou do Grupo Sasazaki;

- Divulgações de imagens e informações institucionais do Grupo Sasazaki em mídias sociais são permitidas, exceto opiniões, críticas, imagens dos ambientes internos ou informações confidenciais, sigilosas e de propriedade intelectual do Grupo Sasazaki;

- Não promover ou participar de discussões públicas ou privadas de tópicos sensíveis ao Grupo Sasazaki;

- É inadmissível todo tipo de trabalho forçado, escravo e a exploração do trabalho infantil em qualquer instância da cadeia produtiva e de relacionamento;

- Não solicitar doações e/ou patrocínios aos fornecedores e clientes, exceto para eventos previamente autorizados pelo Diretor Presidente.

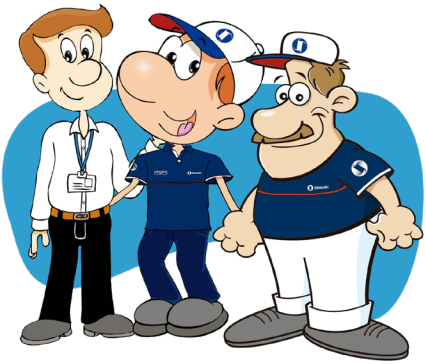

5.4. SUSTENTABILIDADE: Cuidar da Sustentabilidade, do meio ambiente e dos negócios, apoiando as ações e cumprindo a legislação.

- Devemos respeito e proteção ao meio ambiente, minimizando a poluição, reduzindo o desperdício e seguindo a política e o programa de sustentabilidade com o compromisso de contribuir com a preservação e harmonia;

- É dever de todos, conhecer e praticar todas as normas do Grupo Sasazaki e a legislação em vigor para garantir a sustentabilidade econômica e social, como uma entidade íntegra;

- Incentivamos a participação de todos, em organizações e movimentos voluntários voltados a pauta da sustentabilidade;

- Minimizar riscos e impactos ambientais por meio das melhores práticas e ações responsáveis;

- Proteger e agir dentro das normas nacionais e internacionais de proteção ambiental, com responsabilidade e segurança.

5.5. POLÍTICA: Refere-se à Política Partidária. Relacionado ao Estado enquanto sociedade, comunidade, coletividade e vida urbana. Abrange o governo e a sociedade civil, visando garantir o melhor inter-relacionamento entre estas partes.

- O Grupo Sasazaki não apoia candidatos e/ou partidos políticos em qualquer esfera;

- O exercício da cidadania é um direito de todos e necessita o respeito de cada um à diversidade de opiniões, escolhas e posicionamentos;

- Cuidar de todos os assuntos com transparência e equidade, evitando influências político-partidárias;

- As contribuições pessoais a um partido político, comitê ou candidato de sua escolha, através de recursos próprios, são aceitáveis;

- Ninguém deve exercer pressão direta ou indireta para que haja contribuição em dinheiro ou esforços pessoais para apoiar um partido político ou candidato;

- Proibido o uso da imagem dos ambientes e bens do Grupo Sasazaki, para promover atividades político-partidárias;

- É proibida a manifestação política ou atuação político-partidária em nome do Grupo Sasazaki ou que possa dar esta conotação, bem como utilizar as dependências das empresas do Grupo Sasazaki para tal fim.

5.6. PARTES INTERESSADAS: Tudo que esteja ligado aos relacionamentos externos do Grupo Sasazaki – fornecedores, prestadores de serviço, clientes, parceiros, autoridades, sindicatos, imprensa, concorrentes, a sociedade e mais, – no tocante aos relacionamentos interpessoais e aos negócios.

- Clientes, fornecedores, consumidores ou outros terceiros têm garantia a privacidade das informações disponíveis, baseadas na LGPD, e que são divulgadas apenas a quem está autorizada a recebê-las;

- Use apenas meios apropriados de competir, evitando a prática lesiva a qualquer das partes envolvidas;

- Não promover ou participar em atividades ou negócios lesivos ou de concorrência desleal contra clientes, consumidores, sociedade e a administração pública;

- Não utilizar de qualquer influência que tenha ou praticar atos com o intuito beneficiar seus interesses particulares, contrapondo ao interesse do Grupo Sasazaki;

- Explicitar situações de conflito de interesse de forma a garantir decisão alinhada com os valores do Grupo Sasazaki;

- Sempre devemos respeitar os veículos de comunicação e colaborar à medida de nossas atribuições, que quando ultrapassadas, as demandas devem ser encaminhadas ao setor responsável;

- Respeitar a política de direitos humanos e assegure que as operações do Grupo Sasazaki atendam adequadamente os seus preceitos;

- As relações com os sindicatos devem ser conduzidas em forma de respeito recíproco, com equidade e transparência entre as partes interessadas;

- O Grupo Sasazaki respeita o direito a livre associação sindical, desde que cumpridas as obrigações previstas em lei e no contrato de trabalho;

- Efetuar somente negociações com integridade e sempre incentivar fornecedores e terceiros nas práticas da integridade;

- Serviços de terceiros podem ser contratados desde que de acordo com valores da empresa;

- Recusar sempre as transações ilícitas, gratificação inapropriada, corrupção, propina, suborno e/ou facilitação e vantagem pessoal;

- Direcione os contatos com o público externo à equipe correta, conforme o assunto;

- Estar sempre engajado no combate a corrupção.

6. DESVIOS DE CONDUTAS

Todos os integrantes da empresa, e demais partes interessadas, devem levar ao conhecimento do Comitê de Conduta, por meio dos canais apropriados, informações sobre eventual violação deste Código de Conduta.

Todos os comportamentos ou ações consideradas como eventual violação deste Código; serão analisadas de forma imparcial pelo Comitê que define as eventuais ações disciplinares; que vão desde a advertência verbal ou escrita, a suspensão e a rescisão contratual, até eventuais indenizações caso aplicáveis para danos ou prejuízos causados; encaminhando o resultado da investigação ao Diretor Presidente, para sancionamento desta decisão.

Todas as eventuais violações deste Código de Conduta levadas ao conhecimento do Comitê terão a garantia do anonimato, absoluto sigilo e confidencialidade. Não será tolerada pelo Grupo Sasazaki, qualquer tipo de retaliação contra a pessoa que efetuar a comunicação, mesmo que esta não faça o uso da garantia do anonimato.

Eventuais desvios sendo praticado por alguma das partes interessadas, as ações a ser tomadas vão desde a rescisão contratual entre as partes, banimento e/ou ações de indenização e/ou danos morais, quando comprovados prejuízos causados.

CANAL DA CONDUTA

Os eventuais desvios de conduta devem ser direcionados a um Membro do Comitê de Conduta ou diretamente ao Coordenador, pelo e-mail:

conduta@sasazaki.com.br

7. COMUNICANDO EVENTUAL VIOLAÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA

O Canal da Conduta foi criado especialmente para estas situações que nem sempre são fáceis de serem relatadas, mas que nos preocupam constantemente.

Por aqui, todos podem apresentar suas denúncias, buscar informações e orientações sobre o assunto e saber como agir em determinadas situações. Não são aceitas denúncias anônimas.

O assunto será tratado de forma sigilosa e confidencial. Quanto mais detalhes forem apresentados, como data, testemunhas, fotos, filmagens e outras evidências, mais rápida será a apuração.

Apenas lembrar-se de que não se deve apresentar denúncias falsas. Este é um canal sério e todas as informações serão avaliadas quanto a sua veracidade. As denúncias falsas podem gerar diversos transtornos além de prejudicar a pessoa envolvida e atrapalhar os trabalhos das áreas envolvidas, além do que, o denunciante poderá sofrer sanções disciplinares e/ou legais.

8. DÚVIDAS E OMISSÕES DO CÓDIGO DE CONDUTA

Dúvidas na compreensão deste código ou casos que não estão previstos devem ser apresentados ao Comitê de Conduta, que fará os esclarecimentos na medida do possível. O Comitê de Conduta poderá recorrer ao Conselho de Administração, que é o órgão que decide sobre todas as dúvidas ou omissões.

9. TERMO DE ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA DO GRUPO SASAZAKI

Sasazaki

TERMO DE ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA DO GRUPO SASAZAKI

Pelo presente termo de adesão, eu, _____ _____, inscrito no CPF n.º _____, declaro neste ato ter recebido treinamento e orientações sobre o Código de Conduta do Grupo Sasazaki – 3ª Edição, e de ter conhecimento do seu conteúdo; compreendi e me comprometo a adotar fielmente as práticas nele indicadas, na execução das minhas atividades durante a vigência do meu contrato de trabalho. O documento está disponível na Intranet e no site da Sasazaki.

_____ de ____ de _____ de 20___

_____
Assinatura

Sasazaki Indústria e Comércio Ltda.
Av. Eugênio Coneglian, 1060, Dist. Industrial
CEP 17512-900, Marília, SP
conduta@sasazaki.com.br – (14) 3402 9922

sasazaki.com.br

10. GLOSSÁRIO DO CÓDIGO DE CONDUTA

ABUSO: É o uso incorreto, ilegítimo, excessivo ou imoderado de poderes.

ASSÉDIO: É a insistência impertinente, perseguição, sugestão ou pretensão constantes em relação a alguém.

ASSÉDIO MORAL: É a exposição de alguém a situações humilhantes e constrangedoras, repetitivas e prolongadas.

ASSÉDIO SEXUAL: É constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, usando da condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função. É é crime definido no artigo 216-A do Código Penal

BANCO DE BRINDES: Refere-se a um conjunto de brindes recebidos por alguém e doado de forma voluntária ao Banco de Brindes para realização de sorteios em eventos internos da empresa.

BENS E ATIVOS: São os bens e direitos da empresa que podem ser convertidos em dinheiro

CIDADANIA: É a qualidade ou condição de cidadão. Traduz a condição de um indivíduo enquanto membro de um Estado ou de uma comunidade política.

COMPROMETIMENTO: É a ação ou fato de comprometer. Aquele que se propõe a realizar todas as tarefas e demandas exigidas de maneira eficaz e produtiva.

CONFIDENCIALIDADE: Engloba tudo aquilo que tem a ver com a privacidade dos dados da organização.

CONFLITO DE INTERESSE: Ocorre quando por conta de um interesse próprio, alguém é influenciado a agir contra os princípios da empresa, tomando uma decisão inapropriada ou deixando de cumprir alguma de suas responsabilidades profissionais.

DIRETRIZES ÉTICAS: São princípios que orientam o comportamento humano e que digam respeito ao indivíduos e/ou aos grupos.

DIRETRIZES MORAIS: Refere-se a aquilo que dita e regula as normas que gerem o funcionamento da empresa, e o comportamento dos seus funcionários e membros.

INTEGRANTES DA EMPRESA: Considera todos os envolvidos: acionistas, administradores, gestores, colaboradores e incentivado aos temporários, terceirizados visitantes, clientes e fornecedores.

INTEGRIDADE: É o estado ou característica daquilo que está inteiro. Característica ou estado daquilo que se apresenta ileso, intato, que não foi atingido ou agredido.

LGPD: Lei Geral de Proteção de Dados sobre o tratamento de dados pessoais, dispostos em meio físico ou digital, feito por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado.

MEIO AMBIENTE: Refere-se ao conjunto de fatores físicos, biológicos e químicos que cerca os seres vivos, influenciando-os e sendo influenciado por eles ou o conjunto de condições que permitem abrigar e reger a vida em todas as suas formas.

NORMAS INTERNAS: São regulamentos internos que estabelecem o que é permitido ou como deve ser feito tudo dentro da organização.

PARTES INTERESSADAS: Correspondem a todos os elementos que afetam ou são afetados de alguma forma pela organização, e podem ser representados por empresas, instituições, investidores, grupos, pessoas, etc.

POLÍTICA: É a ciência moral normativa do governo da sociedade civil. Algo que tem a ver com a organização, direção e administração de nações ou Estados

POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS: É um conjunto de direitos estabelecidos pelas nações por meio da Declaração Universal dos Direitos Humanos que visam promover a dignidade, liberdade, igualdade e o valor da pessoa humana, inerentes à condição humana.

PROPRIEDADE INTELECTUAL: É um conceito que visa positivar direitos a respeito de produtos e/ou processos do conhecimento, sejam estes tangíveis ou intangíveis.

PROPRIEDADE PATRIMONIAL: São os bens da empresa; reais, tangíveis e intangíveis.

PROPRIEDADE TECNOLÓGICA: Tudo aquilo que caracteriza o material durante a fase de trabalho e de produção.

RELACIONAMENTO: É o ato ou efeito de relacionar. Capacidade de manter relacionamentos, de conviver bem com seus semelhantes.

SUSTENTABILIDADE: Refere-se ao princípio da busca pelo equilíbrio entre a disponibilidade dos recursos naturais e a exploração deles por parte da sociedade. Ou seja, visa equilibrar a preservação do meio ambiente e o que ele pode oferecer em consonância com a qualidade de vida da população.

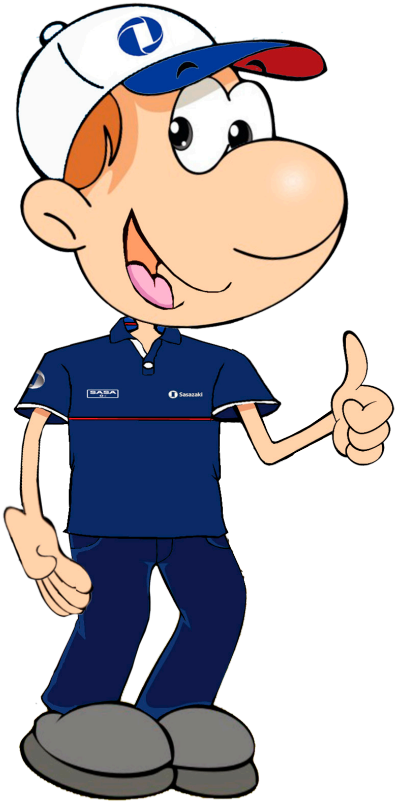

Sasazaki

/SasazakiOficial
Sasazaki - Portas e Janelas
sasazaki.com.br